



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000003/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 08/02/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera os artigos 1º e 2º da Lei Complementar
Nº 169 de agosto de 2022.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Complementar 169 de 02 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Rua Américo Lobo, entre a Rua Francisco Faria e a Rua Augusto Stoppa, localizada nos Bairros Bairu e Progresso passam a ter quanto ao uso do solo, os usos autorizados para ZC5 - (Zona Comercial 5), e para modelo de ocupação do solo os modelos autorizados para ZC5 - Via Especial (Zona Comercial 5 - Via Especial)."

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Complementar 169 de 02 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Ficam autorizadas a instalação de indústrias de vestuário e malharia, serviços de pré-impressão, estampania e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, gráfica, serviços de impressão em geral, independente do porte, no perímetro formado pelas Rua Barão do Retiro, Rua Múcio Vieira, Rua Otávio Pereira Torres e Rua Lindolfo Lage, no Bairro Bonfim, observando-se para modelo de ocupação do solo os modelos autorizados para ZC5 - Zona Comercial 5 - Zona."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 08 de fevereiro de 2023.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

